

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. – CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

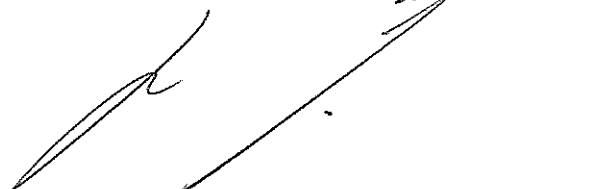
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2012, às 11:00 horas, na Avenida Paulista nº 2439 – 12º andar – São Paulo – SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior que convidou a mim Alberto José Rodrigues Alves para secretariá-lo.

Compareceu também à reunião, como convidado, o membro do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa.

O Presidente esclareceu, inicialmente, que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a retenção de parte dos dividendos mínimos obrigatórios, com fundamento no art. 202, § 4º, da Lei n.º 6.404/76, com a consequente alteração da proposta de destinação dos resultados do exercício encerrado em 31.12.2011.

A intenção original da Companhia era a distribuição do montante total devido a título de dividendo mínimo obrigatório, mediante o pagamento dos juros sobre capital próprio declarados por ocasião da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21.12.11 e a complementação desse valor em dividendos, até que se atingisse o valor do mínimo obrigatório.

Tanto assim, que são esses os termos constantes da Proposta de Destinação do Resultado do Exercício divulgada, na forma do Anexo 9-1-II, da Instrução CVM n.º 481/09, no último dia 30.03.12.



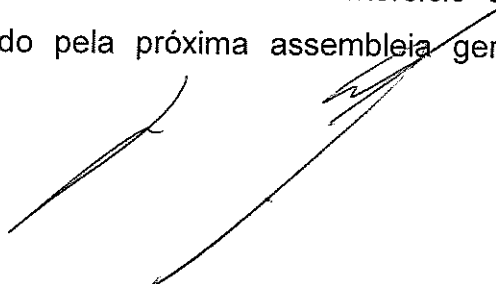
Ocorre que, em razão da necessidade de iniciar processo de renegociação de compromissos financeiros com os diversos credores da Companhia, a administração entende que a distribuição integral do dividendo mínimo obrigatório passou a ser incompatível com a situação financeira da Companhia.

Apenas após a data da divulgação da Proposta de Destinação do Resultado do Exercício, e em particular durante as últimas duas semanas, a administração pode melhor avaliar as características de tal processo de renegociação, seus efeitos potenciais para a estrutura de capital da Companhia e a postura dos credores em relação ao tratamento a ser dado ao fluxo de caixa livre da Companhia.

Assim, a administração optou, conservadoramente, por rever sua proposta a respeito da destinação do resultado e decidiu pela retenção de parte dos dividendos mínimos obrigatórios, como forma de reforçar as reservas da Companhia, melhorar seus índices, precaver-se contra eventuais demandas extraordinárias de recursos no curto prazo e favorecer a condução de processo de reestruturação de sua dívida.

Colocada a matéria em deliberação, foi aprovada por votação da maioria dos membros presentes e com abstenção do Conselheiro Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, a retenção, com fundamento no art. 202, § 4º, da Lei n.º 6.404/76, de todo o valor do dividendo mínimo obrigatório que exceda o valor dos juros sobre capital próprio declarados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 21.12.11, ou seja, no montante de R\$ 15.334.841,00 (quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais).

A retenção do dividendo mínimo obrigatório, portanto, não será integral, assim como não afetará o pagamento da totalidade dos juros sobre capital próprio declarados, o qual deverá ocorrer até o final do exercício social de 2012, conforme vier a ser deliberado pela próxima assembleia geral ordinária da Companhia.





Os valores retidos serão, na forma do art. 202, § 5º, da Lei n.º 6.404/76, registrados em reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Por fim, como consequência das deliberações tomadas nesta reunião, a administração providenciará a reapresentação espontânea da Proposta de Destinação do Resultado do Exercício, com os devidos ajustes.

Documento Arquivado: Manifestação de Abstenção de Voto.

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de abril de 2012. (a.a.) **Presidente:** Jorge Queiroz de Moraes Junior. **Secretário:** Alberto José Rodrigues Alves. **Conselheiros:** Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Antonio da Cunha Braga, Atilano de Oms Sobrinho, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Octávio Tavares de Oliva Filho, Milton Henriques de Carvalho Filho e Carmem Campos Pereira. **Conselheiro Fiscal:** Carlos Souza Barros de Carvalhosa.

A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 07 de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 34 a 36.




Jorge Queiroz de Moraes Junior
Jorge Queiroz de Moraes Junior

Presidente

Alberto José Rodrigues Alves
Alberto José Rodrigues Alves

Secretário

340 ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
Reconheço, por semelhança, as firmas de: JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR e ALBERTO JOSÉ RODRIGUES ALVES, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 27 de abril de 2012.
Em Teste da verdade. Cód.: 10.0705911152000108199
ALFREDO HENRIQUE GALISI - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade. (Dtd 2:Total R\$ 0,00)
Alfredo Henrique Galisi
Escrevente Autorizado
CERQUEIRA CESAR
34º SUBDISTRITO
FIRMA 2012
1028AA085856

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2012 SOB Nº: 20120564406
Protocolo: 12/056440-8, DE 15/05/2012
Empresa: 51 3 0000117 9
CENTRAIS ELÉTRICAS
MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 1867480